



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.166, DE 22 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a realizar a transferência no valor de R\$ 91.508,00 (Noventa e um mil, quinhentos e oito reais) no detalhamento do Programa de Trabalho: Órgão: 01 – Executivo; 06 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, assim classificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

02 - COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0149.2149 Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

368-4.4.9051 Obras e Instalações..... (+)R\$ 91.508,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação : 110.00

REDUZ:

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0149.2149 Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

369-4.4.9051 Obras e Instalações..... (-)R\$ 91.508,00

Fonte: 02

Modalidade de Aplicação: 110.00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de maio de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de maio de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito